



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 001/2026

Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, consistente em ganho real de 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento), acrescido de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice de reajuste federal aplicável ao magistério, totalizando um reajuste de 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º Os Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional, perceberão a título de diferença, a importância que seja necessária para atingir o valor do piso.

Art. 3º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N° 001/2025

Senhor Presidente:
 Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738/2008 e Portaria Interministerial, que instituiu o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O reajuste ora solicitado é de 4,00% (quatro por cento), revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, sendo um ganho real de 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) acrescido de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice de reajuste federal aplicável ao magistério, totalizando um reajuste de 4,00% (quatro por cento).

O ganho real concedido aos professores da rede municipal de ensino justifica-se pela relevância social da profissão docente, essencial à formação educacional, social e cidadã, bem como pela necessidade de valorização contínua do magistério, em consonância com os princípios constitucionais da educação e da dignidade do servidor público. A medida visa reconhecer o papel estratégico dos profissionais da educação na qualidade do ensino público, contribuir para a valorização da carreira e estimular a permanência de profissionais qualificados no serviço público municipal, observados os limites legais e orçamentários.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por fim, considerando o excepcional caráter emergencial da matéria, em decorrência do prazo para a Administração Municipal proceder com o lançamento contábil dos salários atinentes ao mês de janeiro de 2026, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Luis Carlos Turatto
Prefeito